



ID: 11740660

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 974078-3 em 21/07/2026 às 15:25:13, CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO Mat. 982868-0 em 21/07/2026 às 15:25:39, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 973891-6 em 21/07/2026 às 15:27:11, RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO Mat. 974097-0 em 21/07/2026 às 15:27:20 e JOSE AGOSTINHO DOS SANTOS NETO Mat. 973887-8 em 21/07/2026 às 15:36:49.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo nº: 3200.12108/2025

Interessado: Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização — SEMINFRA

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação e drenagem da rua Jaime Ferreira Lima, no bairro Antares, Maceió/AL.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2026 (90007/2026) – UASG: 927512
DECISÃO – DILIGÊNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

I – DO RELATÓRIO

Trata-se do procedimento administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA, solicitando a realização de processo licitatório, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JAIME FERREIRA LIMA, NO BAIRRO ANTARES, MACEIÓ/AL, CE Nº 002/2026 (90002/2026), modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço e regime de execução indireta empreitada por menor preço unitário, conforme constante no Termo de Referência.

Aberta a sessão eletrônica, foi realizada a etapa de lances, tendo sido a melhor proposta de preços apresentada pela empresa GPS EMPREENDIMENTOS LTDA., classificada provisoriamente em primeiro lugar, tendo esta CPLOSE solicitado a documentação correlata para análise, de forma que, após a entrega tempestiva, o feito foi remetido para área técnica.

Ao analisar a documentação, a Diretoria de Projetos Técnicos e Fiscalização — SEMINFRA, apresentou parecer técnico, no qual entendeu que a proposta apresentada pela licitante GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor total de R\$ 1.281.000,00 (Um milhão, duzentos e oitenta e um mil reais), atendeu ao edital, porquanto apresentou desconto global de aproximadamente 20,10%.

O parecer técnico concluiu que, em princípio, o desconto global ofertado não se apresenta excessivo a ponto de ensejar, de imediato, a desclassificação da proposta por inexequibilidade. Todavia, identificou itens específicos que merecem retificação, sem, contudo, implicar em alteração da proposta.

Neste sentido, vejamos trecho do parecer.

“Entretanto, observou-se que, no cabeçalho da composição do BDI, consta descrição referente a objeto diverso do licitado, bem como a indicação da data-base de outubro de 2025, divergente da data-base adotada para o presente certame (janeiro de 2026). Caso tais divergências decorram de erro material, recomenda-se que sejam devidamente sanadas”.

Ainda segundo o parecer, verificou-se também inconsistência na aplicação do BDI ao item 5.11 da planilha orçamentária, de sorte que foi aplicado BDI destinado a serviço, enquanto o estimado pela Administração prevê BDI diferenciado, o qual, inclusive, implica em majoração do referido item.

Este é o relatório.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Conforme consignado no parecer técnico, foram identificadas divergências relacionadas ao preenchimento da composição do BDI, inclusive quanto à referência do objeto e à data-base utilizada, bem como inconsistências de cálculo em determinados itens da planilha orçamentária, circunstâncias que demandam esclarecimentos complementares por parte da licitante.

Todavia, verifica-se que o próprio parecer técnico não conclui pela inexecutabilidade da proposta nem pela impossibilidade de sua correção, recomendando expressamente a realização de diligência para esclarecimento das inconsistências verificadas e apresentação de documentação complementar apta a permitir a correta análise dos preços ofertados.

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos e propostas, a Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não impliquem apresentação de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, admitindo-se o saneamento de falhas formais, erros materiais e impropriedades que não alterem a substância da proposta apresentada.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União igualmente orienta que falhas materiais ou inconsistências passíveis de correção não devem ensejar desclassificação automática da proposta, devendo a Administração privilegiar a busca da proposta mais vantajosa e a preservação da competitividade do certame, mediante oportunização de esclarecimentos ao licitante, desde que não haja modificação substancial da oferta originalmente apresentada.

No caso concreto, as inconsistências apontadas pela área técnica demandam esclarecimentos adicionais e verificação da efetiva repercussão dos equívocos identificados sobre os preços unitários e sobre o valor global da proposta, não havendo, neste momento processual, elementos suficientes para justificar eventual desclassificação da licitante sem a prévia realização de diligência.

III – DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta CPLOSE DECIDE CONVERTER O JULGAMENTO DA PROPOSTA EM DILIGÊNCIA, acolhendo a recomendação constante do Parecer Técnico de análise da Proposta de Preços, para DETERMINAR que a licitante GPS EMPREENDIMENTOS LTDA seja intimada, para que conforme o Edital, apresente:

- a) esclarecimentos acerca das divergências identificadas na composição do BDI;
- b) esclarecimentos acerca das divergências de cálculo apontadas na planilha orçamentária;
- c) planilha orçamentária em formato editável (Microsoft Excel ou equivalente), contendo as fórmulas utilizadas para composição dos preços e cálculos dos quantitativos e valores;
- d) correção dos erros materiais eventualmente identificados, desde que preservados os preços ofertados, o desconto global originalmente apresentado e a substância da proposta;
- e) demonstração detalhada do impacto das correções realizadas sobre os preços unitários e sobre o valor global da proposta.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

O atendimento da presente diligência com o envio dos esclarecimentos e informações requeridas, deverá ser cumprido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta, onde após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da licitante, os autos retornarão à área técnica competente para análise conclusiva quanto à aceitabilidade da proposta de preços.

Maceió, 21 de julho de 2026.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974078-3

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973891-6

CLAUDILSON CEDRIM SAMPAIO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 982868-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 973887-8

MELINA MALTA D. DE VASCONCELOS
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 944153-0

RODRIGO FRAGOSO PEIXOTO
Membro da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 974097-0